

**PORTARIA Nº 47 - GAB/DG/CAM/IFAM – 2021 , 01.09.2021.**

**O DIRETOR GERAL PRO-TEMPORE DO CAMPUS AVANÇADO MANACAPURU DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere a Portaria nº 555--GR/IFAM, de 22.03.2019 e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Nº 13-CONSUP/IFAM, de 9 de junho de 2011 e a Portaria nº 1.000-GR/IFAM, de 7 de outubro de 2011 que instituíram a Política de Assistência Estudantil no âmbito do IFAM;

**CONSIDERANDO** o teor da Resolução CONSUP/IFAM nº 48/20 e Portaria nº 303-GR/IFAM, de 19/02/2021 que tratam, respectivamente, da continuidade das atividades pedagógicas para o término do ano letivo de 2020 e início do ano letivo de 2021, ao mesmo tempo que determina a permanência das Atividades Pedagógicas Não Presenciais – APNP's, até o dia 29 de maio de 2021 nos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, nos Cursos de Graduação e nos Cursos Pós-graduação dos *campi* do IFAM;

**CONSIDERANDO** que a PROEN estabeleceu fluxo e procedimentos para uso do recurso da assistência estudantil no âmbito do IFAM, consolidado por meio de processos com números específicos para cada *Campus*, tendo como pré-condição para acesso ao recurso a adesão do discente ao CADÚNICO e solicitação de benefício junto ao SIGAA/Módulo Assistência Estudantil pelo discente;

**CONSIDERANDO** o teor do Processo nº 23443.001893 /2021- 30, que trata da descentralização do recurso da Assistência Estudantil para o IFAM no ano letivo de 2021, campusAvançado Manacapuru para implementação das ações dos Programas Socioassistencial e dos Programas Integrais, além de complementação ao orçamento do Programa de Alimentação Escolar do *Campus* Avançado de Manacapuru.

**RESOOLVE:**

**Art. 1º** INSTITUIR a Comissão Local de Seleção dos Projetos Integrais do IFAM-*Campus* Avançado Manacapuru (CLSPI/IFAM/CMPU) sob a presidência do primeiro membro:

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO
Lorenzo Soriano Antonaccio Barroco	1168381	Presidente
Ariadina Barros Santos	2269163	Membro
Jeane de Lima Silva	1905568	Membro
Junior Mozart Nogueira Gomes	2270237	Membro
Valéria da Rocha Sobral	1331700	Membro
Zenete Ruiz da Silva	2047217	Membro

**Art. 2º** Estabelecer como atribuição desta comissão realizar o planejamento, a execução, o monitoramento, a avaliação e demais ações inerentes ao desenvolvimento do citado processo seletivo no âmbito do *Campus*, culminando na homologação do projeto Macro do *Campus* pela PROEN;

**Art. 3º** São, ainda, competências desta comissão:

- I. Realizar estudo das legislações e orientações institucionais que versam sobre o programa, edital e demais legislações pertinentes;
- II. Elaborar o plano de atividades da comissão para o certame;
- III. Planejar, monitorar e avaliar as ações relacionados as aquisições de alimentos e ou serviços para implementação do programa;
- IV. Realizar ações de divulgação e esclarecimento do edital publicado para a comunidade escolar;
- V. Motivar a participação da comunidade acadêmica na submissão de propostas;
- VI. Analisar as propostas de projetos integrais considerando os critérios descritos no ANEXO V e VI, avaliação técnica quanto ao número de bolsistas, materiais e serviços solicitados, custos e operacionalidade; ordem de prioridade das ações dos projetos no atendimento às diretrizes e objetivos da PAES/IFAM e do PAPE/IFAM;
- VII. Dependendo da especificidade do projeto submetido, solicitar documentação complementar ao proponente. Caso a documentação complementar seja solicitada, o(a) candidato(a) terá o prazo de no máximo 03 (três) dias úteis para a entrega;
- VIII. Cumprir com todas as etapas do cronograma publicado no edital do *Campus*;
- IX. Reunir com os proponentes para esclarecimentos e apoio em relação a solicitação de ajuste da proposta submetida;

- X. Elaborar o Projeto Integral Macro do *Campus*, tendo como base os projetos integrais aprovados no *Campus*, os quais serão submetidos à apreciação e parecer da Comissão Central dos Programas Integrais/PROEN;
- XI. Apresentar no prazo de até 15 dias as correções e enviar o Projeto Integral Macro do *Campus* ajustado para a Comissão Central dos Programas Integrais/PROEN;
- XII. Elaborar o relatório quanti-qualitativo das atividades realizadas na implementação do certame, anexando-o no processo de descentralização do recurso da PAES2021 do *Campus*.

**Art. 4º.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

  
Fábio Teixeira Lima  
Diretor Geral  
Campus Avançado Manacapuru  
Portaria nº 555 GR/FAM  
de 22 de Março de 2019